



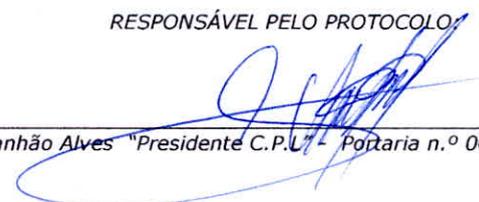
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ENTREGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação n.º 0017.2019.01
CONVITE N° 002/2019
PESSOA JURÍDICA CONVIDADA:
EMPRESA: JKL SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 11.915.465/0001-99

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:


Ronigley Silva Maranhão Alves - Presidente C.P.L. - Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2019

Data: 23/09/2019

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Convite N° 001/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi o Convite supracitado em 23/09/2019


Assinatura

11.915.465/0001-99
JKS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
E LOCAÇÃO DE SISTEMA EIRELI
Av Braulia Wencelens Gurjão N° 1877
CEP 68 553-270 BELA VISTA
Redenção PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

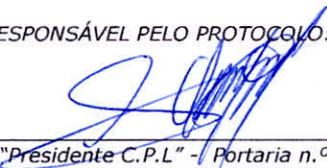


PROTOCOLO DE ENTREGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação n.º 0017.2019.01
CONVITE Nº 002/2019
PESSOA JURÍDICA CONVIDADA:

EMPRESA: D&F EMPREENDIMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 05.793.894/0001-38

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:


Ronigley Silva Maranhão Alves "Presidente C.P.L." - Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2019

Data: 23/09/2019

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Convite Nº 001/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi o Convite supracitado em 23/09/2019


Assinatura

05.793.894/0001-38
D & F EMPREENDIMENTOS
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
R. José Belo, Q. 06, Lote 55, N 330, Sala 03, Setor Oeste
Redenção - PARA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO

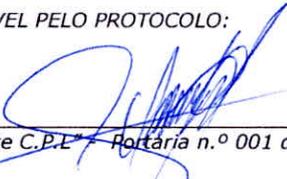


PROTOCOLO DE ENTREGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação n.º 0017.2019.01
CONVITE N.º 002/2019
PESSOA JURÍDICA CONVIDADA:

EMPRESA: D&M CONTABILIDADE E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ: 23.946.634/0001-37

RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:

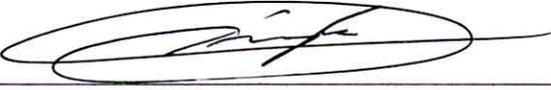


Ronigley Silva Maranhão Alves "Presidente C.P.L." - Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2019

Data: 23/09/2019

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Convite N.º 001/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi o Convite supracitado em 23/09/2019



Assinatura

D&M C. Empreendimentos LTDA
CNPJ: 23.946.634/0001-37



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



PROTOCOLO DE ENTREGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação n.º 0017.2019.01
CONVITE Nº 002/2019
PESSOA JURÍDICA CONVIDADA:

EMPRESA: A SANTOS RODRIGUES DA SILVA - EIRELLI
CNPJ: 25.273.602/0001-43

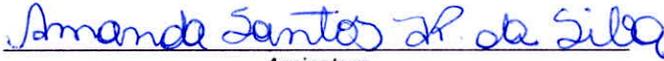
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO:


Ronigley Silva Maranhão Alves "Presidente C.P.L." - Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2019

Data: 23/09/2019

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Convite Nº 001/2019, devidamente preenchido e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Recebi o Convite supracitado em 23/09/19


Assinatura



“INSTUMENTO CONVOCATÓRIO”

Processo Administrativo de Licitação n.º 017.2019.01

Modalidade de Licitação: CONVITE N° 002/2019

1- CONVITE

1.2- A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ nº 04.846.515/0001-68, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. EVILAZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 4756840 SSP-PA, inscrito no CPF nº 765.921.972-34 e pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Ronigley Silva Maranhão Alves nomeado pela Portaria n.º 001 de 02 de janeiro de 2019, observada as disposições contidas na Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, torna Público, que promoverá no dia **01 de outubro de 2019, às 10h15min**, na sua sede, situada na Rua Garantã nº 450 – Centro – Redenção-PA, Licitação na modalidade CONVITE, para: Contratação de Licença de uso (locação) de sistema (software) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.3 - Os envelopes devidamente lacrados contendo a documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à Comissão de Licitações até as 10:15 horas do dia 01 de outubro de 2019.

1.4 - Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data não for designada pela Comissão.

1.5 - Integra este convite, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Termo de Credenciamento;
- III - Declaração de enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- IV - Declaração que não empresa menor de idade;
- V - Declaração de fatos impeditivos a habilitação;
- VI - Declaração que não tem vínculos empregatícios;
- VII - Modelo da proposta financeira;
- VIII - Modelo do contrato.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a Contratação de Licença de uso (locação) de sistema (software) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às



necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas.

3- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a **20%(vinte por cento)** do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **2(dois)** anos; e
- d) Declaração de **inidoneidade** para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Redenção - PA, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas da data marcada para a entrega da proposta (**Lei nº 8.666/93 art. 22 § 3º**).

4.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

4.2.1 Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 Que estiver sob o processo de falência ou concordata;

4.2.3 Que estiver participando na forma de Consórcio ou associação de Empresas;

4.2.4 Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Câmara Municipal de REDENÇÃO - PA;

4.2.5 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

4.3 DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

4.3.1 - Os interessados deverão se apresentar para credenciamento, devidamente munidos de: **carteira de identidade** ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **Carta de Credenciamento, ANEXO II** - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao processo de Licitação – CONVITE nº **001/2019**, em nome do licitante, acompanhado do correspondente documento Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado que comprove os poderes do mandante para a outorga;



4.3.2 - O sócio, proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **carteira de identidade** ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou **Contrato Social** acompanhando de todas as **alterações contratuais** ou **contrato social consolidada** atualizado;

4.3.3- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento;

4.3.4- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de 30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e Declaração afirmando enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a licitante deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, **firmado pelo contador e sócio proprietário** (anexo III);

4.3.5- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4.3.6- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório para credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ
CARTA CONVITE Nº 002/2019
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ
CARTA CONVITE Nº 002/2019
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
CNPJ

4.5 - No ENVELOPE n.º 01 deverão ser colocados os seguintes documentos RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28):

4.5.1 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

4.5.2 **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

4.5.3 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e todas as alterações em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.



4.5.4 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do (ANEXO IV).**

4.5.5 Declaração Negativa de **Superveniência de fato impeditivo** à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V).**

4.5.6 O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

4.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista: (Art. 29)

4.6.1 Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;

4.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciárias – **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade.

4.6.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.6.6 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

4.6.7 **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.6.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006;

4.6.7.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;



4.6.8 Poderá a CPL consulta ao site da Receita Federal e Caixa Econômica Federal na internet, para certificação sobre a autenticidade das certidões;

4.7 Relativos à Qualificação Econômico e Financeira: (Art. 31)

4.7.1 **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

4.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.8.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

4.9 DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

4.9.1 **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

4.9.2 **Declaração** emitida pelo **portal da transparência** que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência**);

4.9.3 **Declaração** firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém **vínculo empregatício** com órgão público no Município de REDENÇÃO - PA, em especial a Câmara Municipal. (**Anexo VI**);

4.9.4 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.9.5 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura do envelope de "Habilitação", para autenticação pela Comissão.

4.9.6 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

4.9.7 Somente os documentos emitidos através de internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.9.8 Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4.9.9 A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

4.9.10 Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

4.9.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

4.9.12 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;



5 - DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser entregues em envelope fechado com menção ao presente CONVITE contendo, ainda, na sua parte externa, o nome "PROPOSTA DE PREÇO" e deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, contendo:

- a) O nome completo do proponente dos Produtos, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo e do Convite;
- c) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características, na forma do presente edital;
- d) Os preços propostos deverão ser apresentados por itens;
- e) O prazo de pagamento que deverá ser de até 15 (quinze) dias após o mês anterior a prestação dos serviços;
- f) O prazo de início dos serviços deverá ser imediatamente a contar da data da ordem de serviços, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de REDEÇÃO - PA, sendo em caso de atraso, cobrado multa conforme a legislação;
- g) Conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) Informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) A proposta será realizada por itens, executados conforme necessidade da Câmara Municipal de REDEÇÃO - PA;

5.2 Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3 Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de REDEÇÃO - PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4 Os preços propostos, além de se expressarem em moeda corrente nacional, **deverão ser consignados em algarismos**, com duas casas decimais. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Câmara Municipal de REDEÇÃO - PA. Na hipótese de divergência entre os valores indicados numericamente e por extenso, dar-se-ão por corretos os preços expressos por extenso unitário e total de cada item;

5.5 No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário



à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

5.6 Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.7 Não será adjudicada proposta que esteja **acima da média estipulada** pelo termo de referência. **(anexo I)**;

5.8 A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária, das propostas

6- DO JULGAMENTO

6.1 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço POR ITEM.

6.2 - Em caso de **EMPATE**, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento, com ou sem a presença dos licitantes.

6.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com borrões e rasuras.

6.4 - Havendo renúncia expressa, através de Termo de Renúncia ou de consignação em Ata, do direito de interpor recursos previstos na lei de licitações, a Comissão de Licitações procederá na mesma sessão a abertura dos envelopes de proposta de preços.

6.5 - Serão desclassificadas:

a) as proposta elaborada em desacordo com os termos deste instrumento;

b) a proposta que apresenta preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.5.1 - Na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, a Administração poderá solicitar estudo de viabilidade, através de documento que comprove que os custos são coerentes com os de mercado, sendo o estudo realizado pelo Sistema de Controle Interno da Administração.

7- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, no endereço previsto no preâmbulo deste edital.

8- DO VALOR

8.1- O valor global máximo desta licitação é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado com prazo de até 15 (quinze) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.



9.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal // Função Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal // Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019.

10 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - Os serviços serão entregues em local determinado pela Câmara Municipal de Redenção – PA.

10.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a entregar o referido material, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

11.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que arguidas por escrito até 24 horas da data fixada para abertura dos envelopes.

11.4 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal, poderá, a seu juízo, fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de propostas.

11.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da Redenção, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no **art. 21 da Lei nº 8.666/93.**

Redenção - PA, 23 de setembro de 2019.

Ver. Evilazio da Silva Chaves Mazzardo
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA

Ronigley Silva Maranhão Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n.º 001 de 02 de janeiro 2019



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Garantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552- 220, representado neste ato pelo Sr. EVILAZIO DA SILVA CHAVES MAZZARDO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta comarca de Redenção-PA, portador da Carteira de Identidade n.º 4756840 SSP-PA, inscrito no CPF nº 765.921.972-34, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar a solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de Licença de uso (locação) de sistema (software) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Licença de uso (Instalação, Treinamento e Manutenção) dos sistemas informatizados (softwares) de folha de pagamento, tendo em vista que o Departamento de Pessoal necessita de software para serviços tratamento de dados relativo à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal, relatórios ao T.C.M – Tribunal de Contas das Municípios, informações sociais, devido a necessidade de cumprir com as regras das Legislações vigentes, nesse sentido citamos a “Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informações”. A Lei da Transparência (LC 131/2009) foi criada para divulgar em tempo real a receita e despesas de toda entidade pública (com o prazo máximo de 24h) em um site na internet. Mas só isso não basta, é necessário seguir algumas exigências técnicas que irão validar se essas informações estão corretas perante as fiscalizações dos órgãos fiscalizador. Já a Lei de Acesso à Informação diz respeito às informações públicas e permite a qualquer pessoa que esteja interessada solicitar documentos ao órgão público fazendo o pedido sem qualquer justificativa. Isso significa que todo órgão público precisa ter em seu site um link que direcione o usuário a uma página onde ele poderá fazer suas solicitações, pesquisas, como exemplo as licitações e contratos que devem ser divulgadas, bem como a despesa de pessoal (gasto com a folha de pagamento, etc). Como Administração necessita dar continuidade aos serviços essa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse deste Poder Legislativo.

DETALHAMENTO / FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE

- Sistema Multi-Banco, podendo optar por vários SGDB disponíveis.



- Rotina de senhas que permite restrição de acesso de determinados usuários a determinadas funções do sistema.
- Log de alterações na Base de Dados em todos os cadastros;
- Possibilidade de integração com outros software. O sistema deve possuir configuração interna de Projetos/Atividades e elementos contábeis por evento e Unidade Orçamentária, possibilitando a geração de arquivos magnéticos de exportação dos dados a serem contabilizados e posterior importação em qualquer software contábil;
- Baixa automática de dependentes de Salário-Família e IRRF por idade;
- Desconto automático e opcional de contribuição sindical no mês de março ou no mês seguinte ao de admissão;
- Lançamentos de descontos de acordo com o tipo (variável ou de frequência) por valor, percentual de salário, número de horas, número de dias, outro indexador ou a partir de fórmulas definidas pelo operador, inclusive para descanso semanal remunerado e pensão alimentícia. O cálculo a partir de horas é feito baseado na carga horária e no multiplicador de horas definidos no evento;
- Fórmulas de eventos flexíveis, podendo configurar conforme a necessidade;
- Filtro avançado para geração de malas-diretas e lançamentos de eventos em massa.
- Assistente de geração de relatórios, podendo o próprio usuário montar o seu relatório com filtro avançado;
- Módulo de Recursos Humanos com todos os controles individuais do servidor;
- Módulo para o Portal do Servidor que permita imprimir o seu Contra-cheque e a Cédula C via internet.

Integração com softwares oficiais

- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) - geração de arquivo para validação;
- Geração de arquivo (modelo CNAB 240 da Febraban - Federação Brasileira de Bancos) para envio aos bancos para depósito em conta dos funcionários;
- Geração de arquivo para geração do Pasep para envio ao Banco do Brasil;
- Geração de arquivo para abertura de contas correntes;
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) - geração de arquivo para validação;
- SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) - geração de arquivo para validação;
- MANAD (Manual Normativo de Arquivos Digitais) - geração de arquivo para validação;
- E-Contas (Prestação de contas da Folha de Pagamento ao TCM-PA).

3 – META FISICA

3.1. Viabilizar a licença de uso (locação) de sistema (software) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

- a) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços decorrentes deste certame, no menor prazo possível, de maneira que não atrapalhe o andamento desta administração.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Redenção – PA.
- c) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- e) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega e execução dos produtos/ serviços.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Câmara Municipal de Redenção-PA.

5.2 - Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

5.3 – A Câmara Municipal de Redenção reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazo estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA



4.1 – Os serviços serão executados na sede do município e na região ou em lugar determinado pela contratante.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e do Edital, apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação.

5.2 – **A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários** à entrega e execução dos serviços, em perfeitas condições, bem como de eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de execução.

5.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Será pago a adjudicatária os valores devidos pelos serviços, conforme termo de homologação e contrato administrativo devidamente assinado pelas as partes.

6.2 – Deverá constar no documento fiscal, **número da licitação, Convite nº. 002/2019, número do contrato administrativo**, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

6.3 – O pagamento deverá ser efetuado na conta bancária indicada pela CONTRATADA,

6.4 – Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

6.5 – A Câmara Municipal de Redenção – PA, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

7. DA VIGENCIA

7.1 – Por se tratar de serviços contínuos o contrato terá vigência contratual de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, respeitando a anuidade orçamentária será feito apostilamento das rubricas orçamentárias do exercício financeiro de 2020, podendo o mesmo ser aditivado pelo prazo estipulado no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.



8. DO ORGÃO RESPONSÁVEL

8.1 - Caberá a CAMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10. DO VALOR

10.1 O valor máximo proposto pelo Câmara Municipal de Redenção-PA, para a prestação dos serviços é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

10.2 O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

11. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação Institucional: 10.10 – Câmara Municipal de Redenção

Classificação funcional: 01. 031.0001.2001–Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Contratação de Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas.	Mês	12	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



Responsável pela elaboração:

RONIGLEY SILVA MARANHÃO ALVES
Secretário Geral

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO.

Ver. Evilazio da Silva Chaves Mazzardo
Presidente da Câmara Municipal de Redenção-PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



ANEXO II

Carta Convite nº 002/2019

Modelo da Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2019. (local e data)

Assinatura sob carimbo
(Representante legal da licitante)

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **Convite nº 002/2019.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(Representante legal da licitante)

Contador – nº registro _____



ANEXO IV

Convite nº 002/2019

Declaração que não emprega menor idade

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(). Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(Representante legal da licitante)



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

Convite nº 002/2019.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo VI

Ref. Convite nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATICIO

Ref.: Convite nº 002/2019.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregaticios com órgão públicos no Município de REDENÇÃO - PA, em especial a Câmara Municipal de REDENÇÃO - PA -PA.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO VII

PROPOSTA FINANCEIRA

Ref.: **Convite nº 002/2019.**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.
3. Apresentamos nossa proposta para: Contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica para transparência municipal e solução em transparência pública para a Câmara Municipal de Redenção – PA.

Item	Serviços	Und.	Quant	V.Unit.	V.Total
01	Contratação de Licença de uso (locação) de sistemas (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas.	Mês	12		

Declaramos:

a) No preço proposto, está incluso todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário à completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

b) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicilio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;

c) informar o nome e número de telefone, e-mail da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsáveis pelo atendimento quando solicitado.

Local e data

Assinatura e carimbo



Minuta de Contrato

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARE) DE FOLHA DE PAGAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA E A EMPRESA.

A CÂMARA **MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXX – REDENÇÃO - PA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo sr. Presidente Sr. xxxxxxxx RG xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município REDENÇÃO - PA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____ (casado/ solteiro), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado em _____ de ora em diante denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de Licença de uso (locação) de sistema (software) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluso prestação de serviços de tratamento de dados à recursos humanos, migração de dados ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Redenção, que atenda às necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, TCM-PA; geração de: RAIS, DIRF, MANAND; Contracheques via Web, geração de arquivos de prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE nº 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 017.2019.01 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) **CONTRATANTE** as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do CONVITE nº 002/2019

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ____ de ____ de 2019 extinguindo-se em ____ de ____ de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ XXXX (xxxxxx), a ser pago no prazo de até quinze dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de Redenção-PA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

8.2 – O valor mensal a ser pago é de R\$ xxxxx(xxxxxx)

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019: Órgão: 01 – Câmara Municipal // Função Programática: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal // Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro desta comarca de REDEÇÃO - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que este seja.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
PODER LEGISLATIVO



E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente, tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

REDENÇÃO - PA, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____